Of. nº399/2022 ADM São Francisco de Assis, em 30 de agosto de 2022.

Exmº. Senhor
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 30 / 08 / 2022
Nº. 11571 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de lei nº 80/2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 80/2022 que autoriza o poder público municipal contratar profissional para atender na área da educação

O projeto de lei visa dar continuidade ao trabalho que já vinha sendo realizado nas escolas, que por força do término do contrato no dia 13 de agosto de 2022, se faz necessário nova contratação emergencial.

Tendo em vista que não disponibilizamos de profissionais de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e símbolos em relevo (Braille) no concurso em vigência e, necessitando atender a demanda dando suporte aos alunos com deficiência auditiva e visual e, assim priorizando a inclusão de pessoas com essa necessidade.

É um trabalho que vem sendo realizado no município, pois garante a inclusão de pessoas com essas necessidades nas escolas, afinal, é direito de todos terem acesso à educação.

Como os nobre edis bem sabem é preciso acolher e possibilitar que todos tenham seu direito a educação garantido, independente de classe social e sua condição psicológica ou física.

Diante do acima exposto é fundamental ter profissionais habilitados para atender esse tipo de demanda, desde já conto com a pronta aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 80/2022

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de:

- três (03) profissionais curso de pós-graduação em tradução e interpretação da língua Brasileira de sinais (Libras).
- Um (01) profissional de educação com curso em Braille.

Parágrafo único: Com carga horária de 20 horas semanais com o vencimento de R$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 12 361 0009 2.036 00031901100 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2036- Atendimento escolar a todos os alunos art. 212.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Segue no quadro abaixo, conforme solicitado, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro para nomeação / contratação / aumento de despesas de pessoal.

CARGO	QTD	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
PROFESSOR DE LIBRAS	3	1.800,00	-	-	5.400,00
PROFESSOR DE BRAILLE	1	1.800,00			1.800,00
	-	-	-		-
	-				-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
					-
TOTAL DE VAGAS	4	3.600,00	-	-	-
ENCARGOS PATRONAIS					7.200,00
13º SALÁRIO PROPORCIONAL					2.450,16
FÉRIAS PROPORCIONAIS					600,00
1/3 S/ FÉRIAS PROPORCIONAIS					198,00
TOTAL GERAL POR MÊS					66,00
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2022				**MESES P/ ANO**	**10.514,16**
PREVISÃO DO IMPACTO ANUAL EM 2023				**4**	**42.056,64**
PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO				**8**	**84.113,28**
					126.169,92

DEMONSTRATIVO DO ÍNDICE DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	31/07/2022	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.086.874,00	76.825.000,00	81.050.375,00	85.508.145,63	90.211.093,63
DESPESA COM PESSOAL	39.653.935,52	41.202.724,12	43.468.873,95	45.953.282,20	48.480.712,72
IMPACTO PREVISTO	-	42.056,64	88.739,51	-	-
(-) PREV. DE RED. DESPESAS		-	-	-	-
(=) TOTAL DO IMPACTO (LÍQUIDO)		**42.056,64**	**88.739,51**	-	-
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	39.653.935,52	41.244.780,76	43.557.613,46	45.953.282,20	48.480.712,72
% PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	**52,81**	**53,69**	**53,74**	**53,74**	**53,74**

De acordo com o Parágrafo Único do art 22 da Lei 101/2000, se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, que corresponde a 51,30% é vedado ao poder ou órgão: provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
IMPACTO FINANCEIRO	(x) Atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não atende ao inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
VERIFICAÇÃO DO LIMITE ART. 22 § ÚNICO	() Atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (X) Não atende ao § único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 () Não se aplica no presente impácto

Ao Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal de São Francisco de Assis
Paulo Renato Cortelini

Para instruir a declaração do Senhor Ordenador da Despesa.
São Francisco de Assis - RS
29 de agosto de 2022

Juliane Dicheti Luiz
Contadora CRC RS 81888
CPF: 006.914.560-11

Luiz Vanderlei Frescura
Contador CRC RS 69219
CPF: 750.832.800-00

SÃO FRANCISCO DE ASSIS
BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Paulo Renato Cortelini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária, SEC. DA EDUCAÇÃO Vencimentos e Vant. Fixas , código reduzido 246 a qual está com o saldo livre de R$ 2.260.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado:

Para o Exercício Corrente	2022	R$	42.056,64
Para o 1º Exercício seguinte	2023	R$	88.739,51
Para o 2º Exercício Seguinte	2024	R$	-
Para o 3º Exercício Seguinte	2025	R$	-

São Francisco de Assis - RS, 29 de agosto de 2022

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal